

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 017.139/2017-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Arão Marizê Lopes	12/04/2017	7.148/2014-TCU-Primeira Câmara

2. Cabe observar que o Senhor José Arão Marizê Lopes tem representação nos autos por João Batista Ericeira OAB/MA 742, João Batista Ericeira Filho OAB/MA nº8.296, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, OAB/MA nº 7.930 e Marconi Torres Ferreira OAB/MA nº 13.925.

3. Em que pese não ter sido localizada pesquisa em relação ao endereço constante no Ofício 796/2015, houve interposição de recurso por parte do responsável, caracterizando-se, dessa forma, a presunção de ciência tácita do *decisum*.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Grajaú	25/04/2017	7.148/2014-TCU-Primeira Câmara

4. Cabe destacar que a Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Grajaú não possui advogado/procurador nos autos.

5. Em virtude de impossibilidade e incontornáveis dificuldades de entrega por parte dos Correios da notificação ao responsável, **solicitou-se ao Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/MA a entrega do ofício à Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Grajaú**, tendo em vista esta ser pessoa jurídica localizada em área indígena sob jurisdição daquela, tendo a ciência ocorrido no dia 07/04/2017.

Secex-MA, 24 de outubro de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1
(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)